

0399/79

«RECORTE»

ado 2571
C-Portugal
4 48 01

EXPRESSO	21 ABR. 1979
Lisboa	
NOTÍCIAS da AMADORA	
Amadora	
BARCA NOVA	
Figueira da Foz	
POVEIRO (O)	
Póvoa do Varzim	

Política - Profissões

201 Conselho de Ministros aprovou estatuto docente universitário

FOI APROVADO em Conselho de Ministros o Estatuto da Carreira Docente Universitária, cuja publicação poderá eventualmente estar dependente da elaboração da nova proposta de novo Orçamento.

O Estatuto agora aprovado não difere substancialmente do que foi oportunamente noticiado pelo EXPRESSO, no entanto existem algumas alterações interessantes. Assim é nomeadamente no caso das categorias e das tabelas salariais. Segundo a proposta inicial a carreira dividia-se pelas seguintes categorias: professor titular, integrando os actuais professores catedráticos, extraordinários e agregados; professor associado integrando os actuais professores auxiliares; prof. assistente, categoria que seria ocupada pelos novos doutorados, e seguidamente assistente e assistente eventual. O esquema aprovado apresenta algumas diferenças: em vez de professor titular mantém-se a designação actual de professor catedrático, integrando os prof. catedráticos e extraordinários e como supranumerários os professores agregados; depois vem a categoria de professor associado integrando os actuais prof. auxiliares; finalmente manteve-se também a categoria de prof. auxiliar que integrará os assistentes que façam o doutoramento; seguido de assistentes e leitores e finalmente dos assistentes eventuais.

No que se refere a vencimentos os professores catedráticos em tempo inteiro, isto é com 36 horas semanais de serviço, vencerão pela letra A da Função Pública, os associados pela letra C, os au-

xiliares pela letra D, os assistentes e leitores pela letra F e os assistentes eventuais pela letra H.

Se os docentes exercerem a sua actividade em tempo integral receberão um subsídio de 35% sobre os vencimentos anteriores. Existem porém algumas dúvidas se estes subsídios terão ou não incidência sobre os subsídios de férias e de Natal, o que não conseguimos apurar dada a confidencialidade de que o documento aprovado se reveste actualmente.

Ficou também consignado no documento saído do Conselho de Ministros que os professores poderão auferir de uma percentagem sobre os trabalhos prestados à comunidade pelos seus departamentos. Essa percentagem que deverá ser determinada por despacho ministerial não poderá exceder 14 vezes o salário máximo nacional, durante todo o ano.

Programas do 10.º e 11.º em revisão

Entretanto, encontram-se em fase de revisão os programas dos 10.º e 11.º anos de escolaridade que como dissemos em edição anterior são criticados por uma excessiva horizontalidade.

Com efeito, segundo as previsões dos técnicos do MEIC os programas que actualmente integram cerca de 70 disciplinas deverão ser reduzidos para 50.

Do mesmo modo encontra-se também em franco desenvolvimento a criação de centros de apoio ao ano propedêutico.

UNIVERSIDADE
ÉVORA